

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.148, de 20 de novembro de 1995

Dispõe sobre a doação de área para a **DUMAFER INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.**, e dá outras providências.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a **DUMAFER INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.**, uma gleba de terra, com área de 23.890,91m² (vinte e três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e um decímetros quadrados), conforme descrição a seguir:-

"Terreno desmembrado de área maior composto de parte do lote nº 09 da Quadra "A" do loteamento industrial, cadastrado sob a sigla 50-41.04.02.017.00 com frente para a Av. Tres, onde mede de frente 55,00m; do lado direito de quem da referida avenida o terreno olha mede 191,50m confrontando com a área remanescente do lote nº 09 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba; do lado esquerdo mede 188,50m confrontando com a parte desmembrada do lote nº 09 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e nos fundos mede 55,08m confrontando com o lote nº 10 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, encerrando a área de 10.450,00m². Este terreno localiza-se do lado esquerdo da Av. Tres, distante 80,50m da Av. Quatro. A área remanescente composta pelo restante do lote nº 09 da quadra "A", do loteamento Industrial, foi cadastrado sob a sigla 50-41.04.02.009.00 com frente para a Av. Tres onde mede de frente 71,50m na confluência da Av. Tres com a Av. Quatro mede em curva 15,12m com raio de 9,00m; do lado direito de quem a Av. Tres o terreno olha mede 188,90m confrontando com a Av. Quatro; do lado esquerdo mede 191,50m confrontando com a parte desmembrada do lote nº 09 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e nos fundos mede 60,59m confrontando com o lote nº 10 de propriedade de Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, encerrando a área de 13.440,91m². Este terreno localiza-se do lado esquerdo da Av. Tres e na confluência com a Av. Quatro, cujo desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, matriculado no CRIA sob o nº 28692 de 1º de outubro de 1993.

Artigo 2º - A empresa donatária fica obrigada a dar início às obras de implantação, até 06 (seis) meses, a partir da outorga da escritura, e da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

Parágrafo Único - A área a ser construída será de 11.900,00m² (onze mil e novecentos metros quadrados), em etapas, conforme cronograma.

Artigo 3º - A área de terreno descrita no artigo 1º será doada com o objetivo único da instalação da **DUMAFER INDUSTRIA DE AUTO PEÇAS LTDA.**, obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providências judicial ou extra-judicial.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456/90, e seu respectivo regulamento, Decreto nº 3.417, de 02.02.93.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de novembro de 1995

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal


Benedito Rubens Fernandes de Almeida
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 20 de novembro de 1995.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico